



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodrigue

Contrato 275/2022

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa VERSÁTIL COMÉRCIO EIRELI – EPP.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Ronaldo Alves Bento e a empresa **VERSÁTIL COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.093.277/0001-01 e Inscrição Estadual nº 002.612564.00-35, com sede na Avenida Heráclito Mourão de Miranda, nº 1072/B, bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31330-142, aqui representada pelo titular Rodrigo Silva Sá, portador do CPF nº 871.368.136-20, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório de **Dispensa de Licitação DISP nº 023/2022 – PRC nº 139/2022**, doravante denominado processo e que se regerá Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para preparo de alimentação escolar balanceada de modo a atender os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da Rede Municipal de Ensino**, fornecendo os produtos constantes dos itens 05, 06, 13 e 14, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da proposta da CONTRATADA, e de acordo com a descrição e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
05	Farinha de Aveia integral	CX	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
06	Farinha de trigo Tipo 1	PT	120	R\$ 4,40	R\$ 528,00
13	Pó de café I	PT	600	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
14	Suco concentrado de Abacaxi 500ml	GA	1.400	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00
TOTAL					R\$ 13.958,00

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará por **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor total deste contrato é de **R\$ 13.958,00 (treze mil novecentos e cinquenta e oito reais)**.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei nº 10.192/2001.

5.1. O prazo mínimo de 01 (hum) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

5.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

5.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (hum) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

5.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

Rodrigue

Rodrigue

Assinatura de RODRIGO
SILVA SA: 87136813
Dir. Geral, C=CPF-Brazil, DU=AC
SCL07, Mariana, MG
CNPJ=23093277000101
CNP=87136813620
C=Cartão de PP A3
C=RODRIGO SILVA SA
87136813620
Razão Social: Versatil Comercio Eireli
CNPJ: 23093277000101
CNP: 87136813620
620
Form. PDF Reader Versão: 11.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária a modificação do modo do fornecimento, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constitui motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- XII. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

RODRIGO
SILVA SA:
87136813620

Assinado digitalmente por RODRIGO SILVA
em 01/08/2020 às 14:05:00
Data e Hora: 01/08/2020 14:05:00
Módulo: 45 - CNPJ: 2476329000134
CPF: 029158813620
Ass: CN=RODRIGO SILVA SA, O=87136813620
Serial: 01
Documento:
Localização: sua localização de assinatura
PDF FPDF Reader Versão: 11.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, além das previstas do edital e Termo de Referência:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento do Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

13.1 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

- a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
- b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do contrato, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

13.2 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;

III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. Sujeitam-se as partes, através de seus representantes, às penas previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato será acompanhado por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

14.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento" ou Diário Oficial Eletrônico – DOEM, por conta do CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato fica vinculado à Ata de Registro de Preços nº 168/2021, Processo licitatório PRC 099/2021 – Pregão Eletrônico PRGE 017/2021 – Registro de Preço SRP 042/2021 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mariana, 01 de setembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

Carlene Ferreira de Almeida
Sec. Municipal de Educação
CONTRATANTE

**RODRIGO
SILVA SA:**
87136813620

Assinado digitalmente por RODRIGO SILVA
SA:87136813620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple vs. OU=24783329000134,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3,
CN=RODRIGO SILVA SA 87136813620
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Rodrigo Silva Sá
VERSÁTIL Comércio EIRELI – EPP
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 139/2022									
Fornecedor: 13121 - COMERCIAL JORC LTDA									
		Licitação: 23/2022 - DL			Data da Homologação:				
1	006-1-59853	ACHOCOLATADO EM PO CAIXA	CX		1.400,000	0,0000	17,5000	24.500,00	Venceu
2	006-1-59865	BISCOITO CREAM CRACKER CAIXA	CX		150,000	0,0000	19,9000	2.985,00	Venceu
4	006-1-59873	BISCOITO POLVILHO ARGOLA TRADICIONAL'	PT		200,000	0,0000	5,8000	1.160,00	Venceu
7	006-1-58834	FÓRMULA INFANTIL DOS 06 MESES AOS 12 MESES	LA		120,000	0,0000	28,6000	3.432,00	Venceu
8	006-1-59972	BEBIDA A BASE DE SOJA SABORES VARIADOS.	CX		80,000	0,0000	6,8000	544,00	Venceu
9	006-1-59900	LEITE UHT INTEGRAL 1 LITRO'	CX		2.600,000	0,0000	6,4900	16.874,00	Venceu
11	006-1-59416	MACARRAO ALFABETO	PT		120,000	0,0000	5,0000	600,00	Venceu
15	006-1-59921	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500ML.'	GA		1.000,000	0,0000	3,0000	3.000,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			53.095,00	
Nr. do Processo: 139/2022									
Fornecedor: 16152 - M.O.T.A. COMERCIAL LTDA									
		Licitação: 23/2022 - DL			Data da Homologação:				
3	006-1-59872	BISCOITO SALGADO TIPO LANCHE (SABOR ORIGINAL)'	EB		300,000	0,0000	3,6500	1.095,00	Venceu
10	006-1-59901	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE 1L'	CX		160,000	0,0000	7,2500	1.160,00	Venceu
12	006-1-59418	MACARRAO PARAFUSO 1	PT		1.000,000	0,0000	2,4000	2.400,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			4.655,00	
Nr. do Processo: 139/2022									
Fornecedor: 17104 - VERSATIL COMERCIO EIRELI - ME									
		Licitação: 23/2022 - DL			Data da Homologação:				
5	006-1-59883	FARINHA DE AVEIA INTEGRAL'	CX		100,000	0,0000	3,3000	330,00	Venceu
6	006-1-59886	FARINHA DE TRIGO TIPO 1'	PT		120,000	0,0000	4,4000	528,00	Venceu
13	006-1-59267	PÓ DE CAFÉ I;	PT		600,000	0,0000	12,5000	7.500,00	Venceu

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Colada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	139/2022	Licitação: 23/2022 - DL							
Fornecedor:	17104	- VERSATIL COMERCIO EIRELI - ME							
14	006-1-59920	SUCO CONCENTRADO ABACAXI 500ML.	GA		1.400,000	0,0000	4,0000	5.600,00	Venceu
							Total do Fornecedor ----->	13.958,00	

Mariana, 1 de Setembro de 2022.

